

LEI Nº 647, DE 13 DE MAIO DE 2020

“Altera a Lei nº 598/2017.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Augusta Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º, da Lei nº 598, de 09 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O beneficiário terá um prazo de 06 (seis) anos, a contar da assinatura do Termo de Doação, para construir sua moradia sobre o imóvel doado pelo Poder Público, sob pena de retrocessão do mesmo à municipalidade, podendo excepcionalmente, mediante prévia justificativa do beneficiário, ser o prazo prorrogado pelo Município por igual período.”

Art. 2º - O artigo 5º, da Lei nº 598, de 09 de março de 2017, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, que tem a seguinte redação:

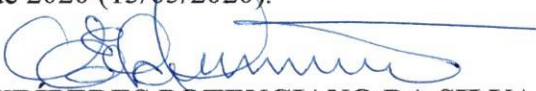
“Art. 5º - (...)

Parágrafo único. Aplica-se o mesmo prazo, descontado o período já decorrido desde a data de assinatura, as doações já realizadas pelo Poder Público na vigência da Lei nº 598/2017.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2020 (13/05/2020).



EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
PREFEITO

CERTIDÃO DE SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

CERTIFICO, sob as penas da Lei e *para os fins* necessários, que a Lei Municipal nº 647/2020 datada de 13 de maio de 2020 que “Altera a Lei nº 598/2017”, foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 13/05/2020.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 13 de maio de 2020.



VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração